

setembro de 1997, e considerando o disposto no processo nº 54037336, resolve: **CANCELAR O REGISTRO DE CNH nº 03589210203, em nome de EMÍLIO ZAGOTO**, obtido em desacordo com as normas do Código de Trânsito Brasileiro e Resolução nº 168, de 22 de Março de 2005, do CONTRAN.

Vitória, 10 de Agosto de 2011.

LUCINIO CASTELO DE ASSUMÇÃO

Diretor de Habilitação e Veículos do DETRAN/ES
Protocolo 61833

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N nº 035/11

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º. Inciso I, alínea "c" do Decreto n.º 4.593-N, de 28/01/00, publicado em 31/01/00, e tendo em vista o contido na Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro e conforme Resolução nº 168, de 14 de dezembro de 2004, alterada pela Resolução 169, de 17 de março de 2005 e Portaria nº 15, de 31 de maio de 2005 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

CONSIDERANDO a necessidade de se dar cumprimento aos artigos 140 e 147, § 2º do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o grande número de candidatas à habilitação, vindos de outros Estados da Federação, para efetuarem processo de habilitação neste Estado, em afronta à norma legal;

CONSIDERANDO a facilidade de se fraudar documentos comprobatórios da residência;

RESOLVE:

Art. 1º. Para os procedimentos de Habilitação no DETRAN/ES, entende-se como comprovante de residência, os seguintes documentos: I - Fatura de água, luz ou telefone, expedida no prazo máximo de 90 dias, em nome do usuário ou com declaração do nome de quem constar a fatura, conforme modelo do ANEXO I;

II - Contrato de locação do imóvel em nome do interessado, registrado em Cartório;

III - Notificação de Imposto de renda do último exercício ou recibo da declaração referente ao exercício em curso;

IV - Correspondência ou documento expedido por órgãos oficiais das esferas Municipal, Estadual ou Federal, com data de emissão de no máximo 90 dias;

V - Correspondência de seguradora, instituição bancária, ou ainda de administradora de cartão de crédito, cuja identificação (nome e endereço do titular) esteja impressa diretamente na fatura ou no próprio envelope, desde que esteja devidamente carimbado pelos Correios, ambos com data de ex-

pedição de no máximo 90 dias; VI - Certidão de matrícula em instituição de ensino fundamental, médio ou universitário, ou carteira estudantil, juntamente com qualquer outro comprovante de endereço previsto em nome de terceiros;

VII - Pessoas residentes em área rural poderão apresentar contrato de locação ou arrendamento da terra, nota fiscal do produtor rural fornecida pela Prefeitura Municipal ou documento de assentamento expedido pelo INCRA.

VIII - Fatura de Plano de Saúde, internet ou TV a cabo, expedida no prazo máximo de 90 dias em nome do usuário ou com declaração no nome de quem constar na fatura, conforme modelo do ANEXO I.

IX - Último contracheque ou carteira de trabalho e previdência social atualizada;

§ 1º. Quaisquer declarações deverão apresentar a firma do signatário reconhecida como verdadeira ou autêntica, tendo em vista a segurança administrativa e a relevante importância que o comprovante de residência tem perante o órgão de trânsito.

§ 2º. Os documentos poderão ser apresentados na forma original ou fotocópia autenticada por tabelião.

§ 3º. Serão aceitos documentos em nome do avô, avó, pai, mãe, filho ou cônjuge do interessado, com a devida comprovação do parentesco, através de documento de identidade reconhecido pela legislação federal, certidão de nascimento ou certidão de casamento.

Art. 2º **DETERMINAR** que por ocasião da realização das provas teóricas de processos de primeira habilitação ou reabilitação ou práticas de trânsito para os candidatos de adição e/ou mudança de categoria, sejam apresentados os documentos mencionados no Art. 1º., comprobatórios do domicílio ou residência;

Art. 3º. Esta Instrução de Serviço entra em vigor no dia 19 de setembro de 2011, inclusive para os processos em andamento.

Vitória, 02 de setembro de 2011.

JOÃO FELÍCIO SCÁRDUA
Diretor Geral do DETRAN/ES

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu _____ nacionalidade _____, estado civil _____, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal, para fins de serviço na área de habilitação do Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo - DETRAN/ES, que _____ reside ou domicilia na cidade de _____/ES, com endereço à Rua (Av.) _____, nº _____, apt. _____, Bair-

ro _____, Cidade _____, CEP: _____, _____ de _____ de 2011.

Assinatura do declarante
Protocolo 61832

Ordem de Serviço Nº.013/2011

A GERENTE DE RECURSOS HUMANOS E QUALIDADE, designada nos termos da IS. nº 1431, de 01 de setembro de 2010, resolve conceder averbação de tempo de serviço ao servidor abaixo relacionado no Anexo Único, que integra esta Ordem de Serviço, na forma da lei 46/94 e suas alterações.

Anexo Único

NOME- João Felício Scardua
Nº FUNCIONAL- 378504
DISPONIBILIDADE - 01/01/1999 a 06/03/2001 - 29/07/2003 a 04/01/2005 - 07/04/2010 a 01/01/2011.

ÓRGÃO - SEGER

Vitória, 05 de setembro de 2011

MARISE MAGNAGO DE ANDRADE

Gerente de Recursos Humanos
DETRAN/ES
Protocolo 61831

A GERENTE RECURSOS HUMANOS DO DETRAN ES, no uso das atribuições que lhe confere a IS. Nº 1431, de 01 de setembro de 2010, concede:

ORDEM DE SERVIÇO 011/2011

GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO

Nome: Ingrid Stange Azevedo Guidoni
Cargo: Assistente Jurídico
Nº.Func.: 2795043
Vigência: 27/07/2011
Percentual: 05,00%

Nome: Luciana Helena Cordeiro Batistoni
Cargo: Assistente Jurídico
Nº.Func.: 2808951
Vigência: 21/08/2011
Percentual: 05,00%

Nome: João Felício Scardua
Cargo: Diretor Geral
Nº.Func.: 378504
Vigência: 04/09/2011
Percentual: 05,00%

Nome: João Wagner Dutra das Neves
Cargo: Agente de Serviço II
Nº.Func.: 2810565
Vigência: 24/08/2011
Percentual: 05,00%

Nome: Carlos Erlei Santana
Cargo: Agente de Serviço II
Nº.Func.: 2791021
Vigência: 05/05/2008

Percentual: 05,00%

Nome: Gerson de Souza Rosa
Cargo: Agente de Serviço II
Nº.Func.: 2794837
Vigência: 06/07/2008
Percentual: 05,00%

Nome: Sônia Maria Teixeira de Jesus
Cargo: Assistente Técnico de Trânsito II-IV-R
Nº.Func.: 2805006
Vigência: 04/09/2011
Percentual: 60,00%

Vitória, 05 de setembro de 2011.

Marise Magnago de Andrade
Gerente de Recursos Humanos
DETRAN-ES
Protocolo 61830

O DIRETOR-GERAL DO DETRAN/ES assinou nesta data, o seguinte Ato:

Instrução de Serviço P Nº 2102, EXONERAR, a contar de 24/08/2011, de acordo com o art. 61, § 2º, "a", da Lei Complementar nº 46/94, a servidora **Adriana da Silva Volpato** do cargo comissionado de Agente de Serviços II da Ciretran de São Mateus do DETRAN/ES, Ref. DC-07. Vitória, 02 de Setembro de 2011.

João Felício Scardua
Diretor Geral - DETRAN/ES
Protocolo 61377

Instituto de Obras Públicas do Estado do Espírito Santo - IOPES -

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO E, REPLANILHAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 042/2009. PROC.: 54783330/2011

Partes: IOPES e a Empresa ESTRUTURAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. **Objeto:** Aditar o item 3.1 da CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO do referido Contrato. **Regime de Execução** - As obras e serviços serão executados no regime de Empreitada por Preço Unitário, utilizando os preços estabelecidos na nova Planilha Orçamentária da Contratada, e que, independentemente de transcrição, passa a fazer parte integrante deste Contrato. **Assinatura:** 31/08/2011.
Protocolo 61464

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO DE VALOR E REPLANILHAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 002/2011. PROC. 54557291/11.

Partes: IOPES e a Empresa LIMAR ENGENHARIA LTDA., **Objeto:** Aditar os itens 2.1 da CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS e 3.1 DA CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO do referido Contrato. **VALOR:** Fica acrescido em R\$139.726,74 perfazendo um total